



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903  
FONE: 2075-4500

EXPEDIENTE	SEDUC-EXP-2022/335393		
INTERESSADA	Diretoria de Ensino Região Bauru		
ASSUNTO	Consulta sobre a organização de Curso Técnico		
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar		
PARECER CEE	Nº 71/2023	CEB	Aprovado em 15/02/2023

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

Por meio de Consulta, protocolizada neste Conselho Estadual de Educação em 06/06/2022, a Diretoria de Ensino Região Bauru solicita esclarecimentos sobre a organização de Curso Técnico, pelos motivos a seguir expostos (fls. 02).

A Viveiros & Graves Cursos Odontológicos Ltda – ME - CNPJ 10.437.748/0001-00, com sede a Rua Marcos Augusto Genovez Serra, 2-72 – Sala 01 - Vila Regina, no município de Bauru –SP, entidade mantenedora da Escola **UNIGRAVES – Instituto de Ciências e Saúde**, localizado à Rua Marcos Augusto Genovez Serra, 2-72 – Sala 01 - Vila Regina, no município de Bauru – SP, com o Curso Técnico em Prótese Dentária, encaminhou pedido para reorganização do seu Curso Técnico em Prótese Dentária da seguinte maneira:

- 80% do total da carga horária presencial;
- 20% (vinte por cento) do total da carga horária com atividades mediadas por tecnologia;
- Aulas presenciais uma vez por semana: aos sábados das 08 às 12h e das 13 às 17h;
- Duração estimada do curso técnico de 02 anos e 5 meses.

Recebido o pedido, a Equipe de Supervisão de Ensino da DER Bauru realizou estudo sobre o tema, exclusivamente sobre os itens 03 e 04 (aulas uma vez por semana em curso presencial e período máximo para integralização do curso técnico). De acordo com esses estudos, a Equipe revisitou a Deliberação CEE 207/2022 que fixa Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em que se determina que, no Plano de Curso, deve constar o prazo máximo para integralização dos cursos. Com base no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), observou que, para o curso de Técnico em Prótese Dentária - Eixo de Ambiente e Saúde - exige-se a carga horária mínima de 1200 horas, com duração **estimada de 1 ano e meio**. Na modalidade presencial, pode-se prever até 20% da sua carga horária diária (sic) em atividades não presenciais (gn).

A Equipe de Supervisão consultou também o Parecer CEE 236/2003, em resposta a uma consulta sobre curso com dias letivos concentrados no fim de semana, com a seguinte manifestação: “*Quanto à questão dos dias letivos concentrados nos sábados e domingos, desde que em coerência com a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso, inexistente óbice legal.*”.

Considerando que o Parecer CEE 236 é datado de 2003 e o CNTC foi aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB 02, de 15 de dezembro de 2020, a Equipe Técnica de Supervisão, por meio da Dirigente Regional de Ensino de Bauru, encaminha a este CEE, em 06/06/2022. (fls. 05 e 06), as seguintes dúvidas:

- “1. A Unigraves pode ofertar aulas presenciais somente uma vez por semana: aos sábados das 08 às 12h e das 13 às 17h?”
2. O curso técnico é ofertado de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio e pode ter duração estimada de 02 anos e 5 meses?”
3. Existe tempo máximo para integralização de curso técnico?”
4. O Parecer CEE 236/2003 ainda está em vigor e pode ser aplicado?”



Em 07/06/2022, a Seção de Comunicações Administrativas deste CEE devolveu o expediente à Diretoria de Ensino de Bauru para cumprimento do estabelecido na Resolução SE 76/2010, que disciplina o encaminhamento de expedientes e processos a este Conselho (fls. 08). Face ao exposto, a Supervisão de Ensino encaminhou o expediente à Coordenadoria Pedagógica (COPED/SEDUC) (fls. 12).

Sobre os questionamentos levantados pela Supervisão da DER Bauru, a Assessoria Técnica do COPED emitiu Parecer datado de 24/06/2022, juntado de fls. 13 a 19, do qual se destacam os posicionamentos descritos a seguir.

Quanto aos itens que tratam, respectivamente, dos 80% do total da carga horária presencial e dos 20% do total da carga horária com atividades mediadas por tecnologia, a AT/COPED informa que estão previstos na 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fls. 13).

Quanto ao item que trata das aulas presenciais uma vez por semana: aos sábados das 08 às 12h e das 13 às 17h, a AT COPED orientou (fls. 14):

*"A nova legislação que regulamenta as Diretrizes Curriculares da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, às escolas do Sistema Estadual de Ensino, especificamente na indicação, o item 1.1 – Disposições Preliminares possibilita que as instituições de ensino público e privadas possam organizar suas ofertas com maior liberdade, estruturando os seus cursos e programas na perspectiva da efetiva construção de itinerários formativos, com vista ao preparo para o exercício das profissões operacionais, técnicas e tecnológicas, e deve articular-se com o setor produtivo, objetivando a inserção laboral dos estudantes, no mundo do trabalho em constante evolução. (g.n.)*

*É nosso entendimento que seria um retrocesso ao processo educacional se os princípios norteadores previstos no item 5.5, da Indicação CEE nº 08/2000, não estivessem contidos na indicação publicada em 2022, pelo Conselho Estadual de Educação.*

*(...)*

*Desta forma, constatamos que os princípios que embasaram o Parecer CEE nº 236/2003 estão contemplados conforme disposto no quadro supra, com mais detalhes dos princípios após 22 anos da publicação da Indicação CEE nº 08/2000."*

Referente ao questionamento sobre a duração estimada do curso técnico de 02 anos e 5 meses, a COPED esclareceu:

*"O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, instituído pela Portaria MEC nº 870, de 16 de julho de 2008, é atualizado periodicamente para contemplar novas demandas socioeducacionais, sendo que está em sua 4ª edição, editada em 11/04/2022 e o curso de Técnico em Prótese Dentária, do caso em tela consta com:*

- Carga horária mínima: 1200 horas*
- O curso terá duração estimada de 1 ano e meio.*
- O curso, na modalidade presencial, poderá prever até 20% da sua carga horária diária (sic) em atividades não presenciais.*
- O curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 50% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino.*
- A instituição, ofertante do curso, poderá desenvolver a carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho. Além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante.*
- Caso o curso seja ofertado na modalidade EaD, a carga horária de estágio deverá ser cumprida de forma presencial.*

*A questão da carga horária mínima é disciplinada no CNCT, e é condição sine qua non para ter título de Técnico.*

*A duração do curso, o CNCT faz estimativa de 1 ano e meio, ou seja, para curso de 4 horas diárias, perfazendo 20 horas semanais, a quantidade de dias letivos exigidos para cumprimento da carga horária mínima de 1.200 horas será de 300 dias, de 2ª a 6ª feiras equivalendo ao tempo estimado no CNCT.*

*O oferecimento de cursos aos finais de semana (sábado) como o presente caso, geralmente é para atender público que não tem condições de cursar durante a semana, portanto, 8 horas diárias/semanais, a quantidade de sábados letivos exigidos para cumprimento da carga horária mínima de 1.200 horas será de 150 dias, aos sábados, com previsão estimada próxima a três anos."*

A AT/COPED orientou, ainda, que o Plano de Curso apresentado à DER da circunscrição da Escola, disciplinado pelo art. 25 da Resolução CNE/CP 01/21, deve atender requisitos mínimos como: identificação do curso; justificativa e objetivos; organização curricular; infraestrutura física e tecnológica, identificando biblioteca, laboratórios, instalações e equipamentos; perfil de qualificação dos professores, instrutores e



técnico-administrativos; certificados e diplomas a serem emitidos; prazo máximo para a integralização do curso; identificação das atividades de estágio supervisionado obrigatório, quando couber, entre outros.

Quanto à possibilidade de ofertar curso técnico de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio com duração estimada de 02 anos e 5 meses, a AT/COPED afirmou (fls. 18):

*“a) Oferta do curso técnico na forma concomitante com o Ensino Médio o estudante deverá estar cursando o Ensino Médio e somente receberá o Diploma de Técnico em Prótese Dentária com apresentação de conclusão do Ensino Médio;*

*b) Oferta do curso técnico na forma subsequente ao Ensino Médio está prevista no pré-requisito para ingresso no curso técnico.*

*As formas ofertadas pela Instituição de Ensino deverão ser descritas no plano de curso conforme consta no CNCT.”*

Sobre o tempo máximo de integralização, a AT/COPED alegou que a duração do curso é estimada no CNCT e a legislação não prevê o tempo máximo para integralizar o mesmo. Ressaltou, ainda, que nenhum curso é concluído sem o cumprimento da carga horária exigida no CNCT (fls. 19).

Consta, às fls. 14, um quadro comparativo dos Princípios Norteadores das Indicações CEE 08/2000 e 215/2022 (que acompanha a Deliberação CEE 207/2022), tal estudo afirma que os princípios que embasaram o Parecer CEE 236/2003 estão contemplados pela legislação atual.

A AT/COPED conclui seu Parecer declarando que não há óbice quanto ao solicitado pela entidade mantenedora, cabendo à Diretoria de Ensino dar andamento ao pedido solicitado adotando todas as providências baseadas na legislação vigente.

Considerando o exposto, a COPED propôs o encaminhamento, conforme solicitado a este Conselho, visando esclarecer se o entendimento do seu Parecer (fls. 13 a 19) está correto para orientações futuras.

## 1.2 APRECIÇÃO

De início, é necessário fazer os seguintes esclarecimentos a respeito das legislações sobre os Cursos relativos à Educação Profissional e Tecnológica. A Indicação CEE 08/2000 **foi revogada** pela Deliberação CEE 162/2018; esta, por sua vez, foi revogada pela Deliberação CEE 207/2022 que fixa, na atualidade, as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional e Tecnológica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e deve ser a referência para orientar os procedimentos nessa modalidade.

Quanto ao **Parecer CEE 236/2003**, esclareça-se que se trata de resposta a consulta do Colégio Brasileiro de Acupuntura e Terapias Tradicionais, sobre curso com dias letivos concentrados no fim de semana, curso este que não integrava os itinerários de profissionalização de uma determinada habilitação – portanto, segundo o próprio Parecer, trata-se de consulta sobre a organização de um **curso livre**, cuja oferta independe de autorização de funcionamento ou de homologação de calendário escolar.

Isto posto, seguem os esclarecimentos a respeito das dúvidas encaminhadas inicialmente a este Conselho, por meio da Dirigente Regional de Ensino de Bauru:

1. A Unigraves pode ofertar aulas presenciais somente uma vez por semana: aos sábados das 08 às 12h e das 13 às 17h?

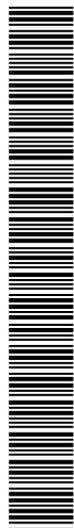
Embora a flexibilidade seja a forte marca da atual organização do Ensino Médio e seus respectivos itinerários formativos, na estruturação de seus cursos, as instituições devem observar as normas vigentes. Assim, nos termos do Art. 13 da Deliberação CEE 207/2022, *“os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD)”*. Em ambos os casos, deve-se observar os termos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT que, no Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo de Ambiente e Saúde, são os seguintes:

*“Carga horária mínima -1200 horas*

*O curso terá duração estimada de 1 ano e meio.*

*O curso, na modalidade presencial, poderá prever até 20% da sua carga horária total em atividades não presenciais.*

*O curso poderá ser realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 50% da carga horária em atividades presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino.*



*A instituição, ofertante do curso, poderá desenvolver a carga horária em regime de alternância, com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho.*

*Além da carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, a critério da instituição ofertante.*

Nesses termos, na modalidade presencial, podem ser realizadas até 240 horas de atividades não presenciais; na modalidade EaD, até 600 horas de atividades presenciais.

2. O curso técnico é ofertado de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio e pode ter duração estimada de 02 anos e 5 meses?

Nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 207/2022, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser desenvolvida de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio.

Quando concomitante, é ofertada a quem ingressa ou esteja cursando o Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, seja em uma mesma unidade escolar ou em distintas instituições e redes de ensino.

Nos termos do § 1º do Art. 26 da Resolução CNE/CP 1, de 5 de janeiro de 2021, "os cursos de qualificação profissional técnica e os cursos técnicos, na forma articulada, integrada com o Ensino Médio ou com este concomitante em instituições e redes de ensino distintas, com projeto pedagógico unificado, terão carga horária que, em conjunto com a da formação geral, totalizará, no mínimo, 3.000 (três mil) horas, a partir do ano de 2021, garantindo-se carga horária máxima de 1.800 (mil e oitocentas) horas para a BNCC, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, em atenção ao disposto no § 5º do Art. 35-A da LDB".

No caso dos cursos subsequentes, estes serão destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Quanto à duração desses cursos, consulte-se a resposta à próxima questão.

3. Existe tempo máximo para integralização de curso técnico?

Como já se destacou anteriormente, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT define a carga horária mínima de 1200 horas para o Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo de Ambiente e Saúde, com duração estimada de 1 ano e meio, com a possibilidade de que 20% (240 horas) dessa carga horária seja realizada por meio de atividades não presenciais. Ressalte-se que o CNCT não se pronuncia sobre o tempo máximo de duração do curso, o que dependerá de como cada curso será organizado, de acordo com as demandas e especificidades de sua clientela. Portanto, em princípio, é possível que a duração de um curso seja de 2 anos e 5 meses.

No caso do curso presencial do **UNIGRAVES – Instituto de Ciências e Saúde**, como as aulas presenciais ocorrem apenas aos sábados, nos dois períodos, serão 8 horas semanais, o que exigirá 120 sábados, com previsão estimada de duração maior que dois anos.

4. O Parecer CEE 236/2003 ainda está em vigor e pode ser aplicado?

O **Parecer CEE 236/2003** foi elaborado em resposta à consulta do Colégio Brasileiro de Acupuntura e Terapias Tradicionais, sobre curso com dias letivos concentrados no fim de semana, curso este que não integrava os itinerários de profissionalização de uma determinada habilitação – portanto, segundo o próprio Parecer, trata-se de consulta sobre a organização de um **curso livre**, cuja oferta independe de autorização de funcionamento ou de homologação de calendário escolar. Portanto, não pode ser aplicado na normatização de cursos profissionalizantes, cuja legislação a ser observada é a Deliberação CEE 207/2022, a Indicação que a acompanha e a **Resolução CNE/CP 1, de 5 de janeiro de 2021**.



## 2. CONCLUSÃO

2.1 Responda-se à Diretoria de Ensino Região Bauru, nos termos deste Parecer; da Deliberação CEE 207/2022; da Indicação CEE 215/2022, que a acompanha; e da Resolução CNE/CP 1, de 5 de janeiro de 2021.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Coordenadoria Pedagógica – COPED.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

**a) Cons. Mauro de Salles Aguiar**  
Relator

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Débora Gonzalez Costa Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 01 de fevereiro de 2023.

**a) Consª Ghisleine Trigo Silveira**  
Presidente da CEB

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de fevereiro de 2023.

**Cons. Roque Theophilo Júnior**  
Presidente

